



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**Cotação Eletrônica n. 04/2022**

Período: 24/06/2022, a partir das 8h, à 28/06/2022, até as 12:00h

PROCESSO SEI N. 0000879-78.2022.4.90.8000

**OBJETO**

Aquisição de **4 (quatro)** aparelhos televisores para utilização na “Galeria Digital” que será instalada à entrada do auditório do Conselho da Justiça Federal para atender os magistrados, servidores, terceirizados, visitantes e eventos realizados pelo CJF e Órgãos que o integram conforme as especificações e os quantitativos constantes ao item 3 do Termo de Referência.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Televisor com as seguintes características mínimas: Tipo de tela: led; Tamanho da tela: entre 58" e 60" polegadas; Tecnologia smart tv; Resolução: 4k UHD, com HDR; Tela plana; Borda infinita, visual livre de cabos, conexão wi-fi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses.

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

1. O procedimento destina-se à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto no inciso IV, do art. 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. Havendo divergência entre o produto descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na **descrição complementar e/ou no termo de referência**.
3. O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço de modo a não efetuar lances com o valor inexecutável.
4. O FORNECEDOR também deverá estar ciente das instruções gerais e procedimentos para a utilização do sistema de cotação eletrônica regidas pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro 2001; em especial o artigo 8º: In verbis:

O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

empenho".

5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento da data de entrega do material ou o não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.
6. Após o encerramento da cotação eletrônica, a Empresa vencedora do item DEVERÁ enviar até as 13h do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, para o e-mail: [sei-secomp@cjf.jus.br](mailto:sei-secomp@cjf.jus.br), a PROPOSTA FINAL ATUALIZADA E ASSINADA, em papel timbrado da empresa, contendo o CNPJ, data, valor unitário/total, marca, modelo, fabricante, prazo de entrega, dados bancários, data e assinatura, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo como foi cadastrado pela Empresa na cotação eletrônica, com validade mínima de 90 (noventa) dias.
7. Poderá ser solicitado pela administração, descritivo técnico para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do objeto ofertado na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração, na presente Cotação Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertada ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.
8. Para que o empenho possa ser emitido a Empresa vencedora deverá comprovar a quitação com a Receita Federal, INSS, FGTS, e Débitos Trabalhistas, bem como será verificado pela Administração se a mesma possui algum impedimento no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
9. De acordo com a legislação em vigor, a Administração reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente cotação eletrônica, deste que a nota de empenho do referido item, não tenha sido assinada e enviada ao fornecedor vencedor do mesmo.
10. A empresa vencedora fornecerá os produtos em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho.
11. Os fornecedores poderão solicitar o termo de referência e anexos por e-mail: [sei-secomp@cjf.jus.br](mailto:sei-secomp@cjf.jus.br).
12. Os produtos fornecidos deverão ter garantia e validade de acordo com o indicado pelo fabricante (quando for o caso).
13. É de **extrema importância a leitura do Termo de Referência** para demais condições e informações do fornecimento.



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## TERMO DE REFERÊNCIA N. 0341040/CJF

### 1 – OBJETO

1.1 Aquisição de **aparelhos televisores para utilização na “Galeria Digital”** que será instalada à entrada do auditório do Conselho da Justiça Federal para atender os magistrados, servidores, terceirizados, visitantes e eventos realizados pelo CJF e Órgãos que o integram conforme as especificações e os quantitativos constantes ao **item 3** do presente Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

#### 2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Administração não dispõe de aparelhos televisores em estoque para serem destinados à implantação da Galeria Digital.

2.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço por item, por considerar economicamente viável, observando as características do ramo interessado, dando possibilidade de ampla concorrência, uma vez que são itens de mesma natureza e guardam relação entre si, em perfeita consonância com o Acórdão n. 5.260/2011 da 1ª Câmara do TCU.

### 3 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : Televisor com as seguintes características mínimas: Tipo de tela: led; Tamanho da tela: entre 58" e 60" polegadas; Tecnologia smart tv; Resolução: 4k UHD, com HDR; Tela plana; Borda infinita, visual livre de cabos, conexão wi-fi integrados; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios necessários para

o seu funcionamento; entradas USB ou superior; uma entrada de componente; duas entradas HDMI ou superior; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses

**3.2 QUANTITATIVO:** 04 (quatro) televisores.

#### 4 – CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM:

**4.1.** O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto n. 3.555/2000 e do Decreto n. 10.024/2019.

#### 5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1 - Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico

**5.2 - Tipo de licitação:** Menor preço do item.

**5.3.** As licitantes deverão apresentar suas propostas seguindo as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar o que não puderem atender.

**5.4.** A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.”

**5.5.** Para efeito de apresentação de propostas, as licitantes poderão sanar suas dúvidas com a Seção de Licitações pelos telefones (61) 3022 7510 e (61) 3022 7511 das 14h às 17h.

**5.6.** O Gestor desta contratação será o servidor especialmente designado pela Administração.

#### 6 –ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

**6.1 -** Os materiais deverão ser entregues no Conselho da Justiça Federal, localizado no SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF, fone (61) 3022-7551 / (61) 3021-7557 [cerimonial@cjf.jus.br](mailto:cerimonial@cjf.jus.br) e deverão ser recebidos por servidor lotado na Assessoria de Imprensa e de Cerimonial ou por outro servidor determinado pela Administração.

**6.2** O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa fornecedora.

**6.3** - Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**6.4** - Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor, no mesmo prazo do fornecimento, sem qualquer ônus para o Conselho da Justiça Federal.

**6.5** - Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

## 7 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

### 7.1 VALOR DE REFERÊNCIA:

**7.1.1** - O valor total para esta contratação fica *estimado em R\$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais)*, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

## 8 – DO PREÇO

**8.1** As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irrevogáveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

## 9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**9.1** - O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do material;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do presente Termo de Referência, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

**9.2** - Caso o material esteja em desacordo com o estabelecido neste termo de referência, a substituição deverá ser realizada em 3 dias úteis.

## 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos fornecimentos executados e aceitos definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da nota de empenho.

**10.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao Gestor do Contrato, pelo email: [cerimonial@cjf.jus.br](mailto:cerimonial@cjf.jus.br).

**10.3.** No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o período faturado no formato dia/mês/ano.

**10.4.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo gestor do contrato em até 5 (cinco) dias contados do seu recebimento e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e

b) 10 (dez) dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor do Contrato, nos demais casos.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.6.** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

**10.7.** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

**10.8.** A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**10.9.** Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.

**10.10.** A CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os produtos que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal, sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.

**10.11.** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

**10.12.** O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**10.13.** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

**10.14.** Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

**10.15.** A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

**10.16.** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**10.17.** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

**10.18.** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

## **11– CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1** – Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 meses, contada a partir da emissão do recebimento definitivo.

**11.2** - A garantia do material, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

**11.3** - Durante o período de garantia o FORNECEDOR, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o CJF, o material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação.

## **12– DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **12.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:**

- a) Permitir/assegurar o acesso dos empregados do contratado ao local do fornecimento do material;
- b) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **12.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

São obrigações da contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- a) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- c) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- e) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- g) Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) “A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com o CJF.

## **13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Sugerir o nome do Gestor do Contrato, se for da própria unidade, e estabelecer as suas atribuições, que dentre outras são as seguintes:

### 13.2 . ATRIBUIÇÕES:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

## 14– VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – Vigência do contrato: Doze meses a partir da assinatura do contrato.

## 15– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5%, sobre o valor total do contrato, por dia, limitado a **30 (trinta)** dias, a título de multa de mora.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) *Advertência*: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da Contratada pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, automaticamente, pela inexecução total. Ultrapassados **30 (trinta)** dias corridos sem o cumprimento das obrigações pela Contratada, será considerada declarada a inexecução total do Contrato e providenciada a sua rescisão;
- c) A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.
- d) *Suspensão temporária* de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos; e,
- e) *Declaração de Inidoneidade* para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências

legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.

15.4 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Contratante, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

15.5 – A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de *cinco* dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

15.6 – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

## 16 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1– A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente Termo de Referência.

16.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente, aparelhos de televisão que possuam Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação 'A', seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO, nos termos da IN STLI/MPOG 02, de 04 de junho de 2014.

16.3 – A CONTRATADA deverá apresentar o registro de regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, conforme descrito no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013.

16.4 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, em especial a Portaria INMETRO n. 563, de 23 de dezembro de 2014, com suas alterações, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança do material elencado neste Termo de Referência.

## 17 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto 10.024/2019.

## 18 – ANEXOS

Segue anexo a este Termo de Referência.

a) Anexo I – Propostas estimativas de preços de empresas especializadas

Kátia Oliveira Bonifácio Albuquerque

Assessora-Chefe do Cerimonial

---

Processo nº0000879-78.2022.4.90.8000

SEI nº0341040



Autenticado eletronicamente por **Katia Oliveira Bonifácio Albuquerque, Assessor(a)-Chefe - Assessoria de Imprensa e de Cerimonial**, em 19/05/2022, às 17:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0341040** e o código CRC **0DAC2DE2**.